



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD que delega competência à CCS para gerenciar os Processos Seletivos da Universidade, considerando o disposto no art. 49, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC/UFGD n.º 53, de 1º de julho de 2010 e alterações e na **Resolução CEPEC/UFGD n.º 569 de 02 de março de 2023**, torna público o **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma da UFGD** (PSPVO-2025.1/UFGD), para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) ou portadores de diploma de curso superior de graduação, para ocupação de **379 (Trezentas e setenta e nove) vagas** ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSPVO-2025.1/UFGD tem como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, será regido por este edital e será planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS e pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – CGAC/PROGRAD.

1.2. O candidato ou o seu representante legal deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matricula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. A página oficial do PSPVO-2025.1/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/pspvo/pspvo-2025-1>, onde serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

1.5. A ocupação das vagas oferecidas neste Edital se dará conforme disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, na Portaria MEC n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, e na Resolução CEPEC/UFGD n.º 569, de 02 de março de 2023, e será destinada aos candidatos inscritos na opção de **Transferência Voluntária** ou na opção de **Portador de Diploma de Graduação**.

1.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas no PSPVO-2025.1/UFGD, obedecerá na seguinte ordem de prioridade:

Prioridade 1: inscritos na opção de Transferência Voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de **graduação homônimo ao curso de graduação oferecido na UFGD**;

Prioridade 2: inscritos na opção de Transferência Voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de graduação pertencente a uma **mesma área de conhecimento** (vide subitem 1.5.2);



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

Prioridade 3: inscritos na opção de Transferência Voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de graduação pertencente às **demais áreas de conhecimento**;

Prioridade 4: candidatos portadores de diploma devidamente autorizado ou reconhecido, outorgado por Instituição Brasileira de Ensino Superior ou portadores de diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil, que tenham interesse na complementação de grau e/ou habilitação no seu curso de graduação;

Prioridade 5: candidatos portadores de diploma de curso de graduação devidamente autorizado ou reconhecido, outorgado por Instituição Brasileira de Ensino Superior ou para portadores de diploma estrangeiro de curso superior, revalidado no Brasil, independente da formação acadêmica.

1.5.2. Para verificação das áreas de conhecimento previstas neste edital, o candidato deverá consultar o “Apêndice – A” do Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais – CINE Brasil, disponível no endereço eletrônico https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/manual_para_classificacao_dos_cursos_de_graduacao_e_sequenciais_cine_brasil.pdf.

1.6. Fica vedada a matrícula para o ingresso nas modalidades citadas no **subitem 1.5** àqueles candidatos que apresentem diploma, certificado ou outro documento de conclusão de curso obtido em licenciatura de curta duração, em cursos superiores sequenciais ou em outros cursos superiores que não sejam de graduação.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÕES			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Realização das inscrições	06 a 14/11/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/11/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso referente às inscrições indeferidas	21/11/2024	Pela Área do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e Homologação das inscrições	22/11/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DO RESULTADO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Resultado da análise dos documentos	04/12/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

Recursos referentes à análise de documentos	05/12/2024	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado final	11/12/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h

FASE DE MATRÍCULAS

As matrículas dos classificados ocorrerão a partir de 03/02/2025, conforme cronogramas que constarão em editais específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – CGAC/PROGRAD, na página do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da UFGD (PSPVO-2025.1/UFGD).

3. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

3.1. A UFGD disponibiliza **379 (Trezentas e setenta e nove)** vagas para este processo, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme o Quadro a seguir:

Quadro I – Vagas Ofertadas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV								TOTAL
				RV A				RV B				
				PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Agronomia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	05
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Biociências	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	1	0	0	0	06
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	1	0	1	0	07
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MA	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Educação Física	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	0	0	0	0	0	04
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	1	1	1	0	0	0	0	0	0	03
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Física	Licenciatura	VSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

Curso	Forma de Ensino	Turno	AC	RV A	RV B	PPI	EP	PCD	Q	Total		
Letras ¹	Licenciatura	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	Licenciatura	Alternância	1	1	1	1	1	0	0	0	0	05
Matemática	Licenciatura	MA	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Matemática	Licenciatura	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Nutrição	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	1	0	1	1	08
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	2	2	1	1	1	2	0	1	1	11
Química	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Química	Licenciatura	MSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Química	Licenciatura	NSMT	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Zootecnia	Bacharelado	IN	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15

LEGENDA:

TURNOS:

IN – Integral; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; e, **Alternância** – atividades de ensino na Universidade e nas comunidades.

VAGAS:

AC – Ampla Concorrência; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; **RV B** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **EP** – Demais egressos de escola pública; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **Q** – Quilombolas, autodeclarados na forma da legislação vigente.

GRAU:

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-inglês e Respectivas Literaturas.

PRIORIDADES	ORIGEM DAS VAGAS
Vagas para Transferência de uma mesma área de conhecimento (Prioridade 2)	Vagas remanescentes da Prioridade 1 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Transferência de demais áreas de conhecimento (Prioridade 3)	Vagas remanescentes da Prioridade 2 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Portadores de Diplomas para complementação de grau e/ou habilitação (Prioridade 4)	Vagas remanescentes da Prioridade 3 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Portadores de Diplomas (Prioridade 5)	Vagas remanescentes da Prioridade 4 conforme Lei n.º 12.711

Fonte: Dados fornecidos pela CGAC/PROGRAD em outubro de 2024.

3.2. As vagas oferecidas no curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza são prioritárias para integrantes de populações do campo, conforme estabelecido na Resolução COUNI UFGD n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum.

4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso se dará por meio da ampla concorrência e da reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023 e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Vagas Ofertadas.

4.1.1. Todo candidato concorre e é classificado na ampla concorrência.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

4.1.2. Os candidatos às vagas reservadas, deverão comprovar, no ato da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do PSPVO-2025.1/UFGD.

4.1.3. O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula ou que não comprovar a condição exigida para a ocupação de vaga reservada perderá o direito de ocupação nessa vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência, podendo ser convocado se ainda houver vagas disponíveis.

4.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem **4.1** serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas, quilombolas e por Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá optar no ato da inscrição.

4.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

4.4. O candidato deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre nos termos da lei, como PCD, e ainda indicar se é quilombola.

4.4.1. A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo será realizada, **exclusivamente**, mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido via internet (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), ou, da Folha Resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista. Este procedimento está previsto na Portaria MEC n.º 19, de 06 de novembro de 2014, como alternativa ao procedimento de comprovação de renda disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.4.2. Os critérios, procedimentos e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico na comprovação de renda serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

4.4.3. Os candidatos que não estiverem inscritos no CadÚnico, e possuírem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, poderão, em grau de recurso, comprovar sua renda por meio da documentação constante do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 8.6 deste Edital).



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

4.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, PCD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 8.6 deste Edital).

b) os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a **indígenas, pelo sistema de reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 8.6 deste Edital).

c) os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PcD (Pessoa com deficiência) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 8.6 deste Edital).

d) os candidatos convocados para ocupar as vagas para **quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 8.6 deste Edital).

4.6. Não poderá participar da reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/pspvo/pspvo-2025-1>, pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

5.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSPVO-2025.1/UFGD.

5.2. Para a inscrição o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);
- b) caso não seja cadastrado, realizar o cadastro clicando em **Novo Cadastro** e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;
- c) após o cadastro ou caso já seja cadastrado, efetuar o login com seu CPF e senha;
- d) confirmar seus dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo**;
- e) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;
- f) preencher a ficha de inscrição eletrônica **selecionando o curso de graduação e atentando-se à opção Transferência Voluntária ou Portador de Diploma, a que deseja concorrer**;
- g) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;
- h) se for o caso, responder se deseja concorrer pela **Reserva de vagas** e clicar em **Próximo Passo**;
- i) anexar, em formato digital, em um **ÚNICO ARQUIVO**, os documentos descritos no subitem 5.3.1 (Transferência Voluntária) ou 5.3.2 (Portador de Diploma), conforme o caso.
- j) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar**.

5.3.1. Os candidatos inscritos na opção de **Transferência Voluntária** deverão anexar, no ato da inscrição online, cópia digitalizada dos seguintes documentos para análise e classificação:

- a) histórico escolar de graduação atualizado com as informações referentes ao semestre letivo 2024/2 em que conste a carga horária cursada e a autenticação da instituição;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

b) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar; e

c) certidão de nascimento ou casamento.

5.3.2. Os candidatos inscritos na opção de **Portador de Diploma de Graduação** deverão anexar, no ato da inscrição online, cópia digitalizada dos seguintes documentos para análise e classificação:

a) histórico escolar de graduação completo (cópia legível digitalizada);

b) diploma de curso de graduação **OU** atestado de conclusão de curso de graduação **OU** declaração expedida por Instituição Brasileira de Ensino Superior de que provavelmente colará grau em curso de graduação até o final do atual semestre letivo;

b) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;

c) certidão de nascimento ou casamento.

5.4. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

5.4.1. Não será aceito histórico escolar de simples conferência.

5.4.2. O candidato que não enviar os documentos exigidos terá sua inscrição indeferida.

5.4.3. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital.

5.4.4. À Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá na ordem de prioridade de ocupação de vagas estabelecida no **subitem 1.5.1** deste Edital e seguindo o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

6.2. Caso haja menos candidatos inscritos em relação ao número de vagas disponibilizadas, todos os candidatos concorrerão pela ampla concorrência, dispensando a aplicação da reserva de vagas disposta na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

6.3. Caso haja mais candidatos inscritos do que número de vagas disponíveis por curso de graduação, na opção de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE ENSINO SUPERIOR (IES), a pontuação para classificação do candidato será obtida pelo seguinte critério:

a) maior carga horária cursada.

6.3.1. Os critérios a serem utilizados caso haja empate entre candidatos são os relacionados abaixo:

a) maior idade do candidato;

b) cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), disponível no Anexo I (de acordo com o Anexo II da Resolução CEPEC/UFGD n.º 53/2010).

6.4. Caso as vagas iniciais não sejam preenchidas por candidatos inscritos na opção de Transferência Voluntária e havendo mais candidatos do que número de vagas disponíveis por curso de graduação, na opção de PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, a pontuação para classificação do candidato será obtida pelo seguinte critério:

a) cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), disponível no Anexo I (de acordo com o Anexo II da Resolução CEPEC/UFGD n.º 53/2010).

6.4.1. Em caso de empate, terá preferência para desempate o candidato de maior idade.

6.4.2. Permanecendo o empate, haverá sorteio para definir a ordem de classificação final.

6.5. Os candidatos inscritos na opção Portador de Diploma terão a sua classificação divulgada apenas se as vagas iniciais não forem preenchidas por candidatos inscritos na opção Transferência Voluntária e se o número de inscritos na opção Portador de Diploma for maior que o número de vagas ofertadas.

6.6. Caso, após o término do prazo de matrículas para os selecionados na opção Transferência Voluntária haja vagas remanescentes, a PROGRAD divulgará edital complementar com a classificação dos inscritos na opção Portador de Diploma de graduação e informará prazos e procedimentos para a interposição de recursos e para a matrícula dos selecionados.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas ociosas disponibilizadas no Quadro I deste Edital ocorrerá por opção (Transferência Voluntária ou Portador de Diploma) e por curso, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.5.1 e conforme disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações e no §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023, do Ministro de Estado da Educação, que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012.

7.3. O candidato que convocado, não realizar a matrícula na data e horário previstos em edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.4. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados/selecionados.

7.5. As convocações para matrícula e os documentos exigidos serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

7.6. Os candidatos às vagas do curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, deverão comprovar o pertencimento à população do campo, no ato da matrícula, por meio da apresentação de documento relacionado no Edital de Convocação PROGRAD a ser publicado na página do PSPVO-2025.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá ser eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou informações falsas.

8.2. A documentação de inscrição dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, sendo destruída após este período.

8.3. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

8.4. Informações sobre a fase de inscrição e participação no Processo Seletivo deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.

8.5. Informações sobre documentação, ingresso e matrícula deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas/DIGS pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail cgac.digs@ufgd.edu.br.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

8.6. O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 está disponível no link: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PSPVO/PSPVO%20-%202025.1/Edital%20PROGRAD%2029.2024%20-Documentos%20exigidos%20para%20matr%C3%Adcula.pdf>.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, e em última instância a Reitoria da UFGD.

Prof.ª Dr.ª Kellcia Rezende Souza
Coordenadora do Centro de Seleção



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2025.1/UFGD)

ANEXO I

CÁLCULO DO IDA

O **Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)** é o índice que representa a média global alcançada pelo aluno em todo o seu curso, sendo obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{IDA} = \frac{\sum_{i=1}^{i=n} (\text{Valor da nota no componente curricular}) \times (\text{carga horária do componente curricular})}{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Soma de todas as cargas horárias dos componentes curriculares}}$$

Na fórmula são contabilizados todos os componentes curriculares concluídos, seja com aprovação, seja reprovação por nota ou frequência, como também os aproveitamentos. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados de cursar, e as atividades complementares.

Para aferição do IDA, não serão considerados os componentes curriculares que utilizam conceito AP e RP.